

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

---

**RECURSO:**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, estabelecida na RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, nº 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-055, neste ato representada por seu procurador “ut” instrumento, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista manifestação, tempestiva, emitida pela empresa ora recorrente, pelos motivos fáticos e de direito que passa a discorrer.

De acordo com a nossa intenção de recurso:

MANIF. INT DE RECURSO A IMPRESSORA DCP-1602 NÃO POSSUI CONEXÃO WIRELLES, A MEMORIA É DE APENAS 16MB QUANTO NO EDITAL SOLICITA 32 MB, A SUA VELOCIDADE É DE 20 PPM QUANTO NO EDITAL PEDE-SE 30 PPM  
FONTE: <https://www.brother.com.br/-/media/brother/product-catalog-media/documents/2021/12/31/09/44/dcp-1602.pdf> DIANTE DOS FATOS SOLICITAMOS A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HYPER POIS O PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE.

Vejamos o que solicita o TERMO DE REFERENCIA: Item 10.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Visor LCD: 2 linhas. Voltagem: 127V. Tecnologia de impressão: Laser. Velocidade Máxima: Até 30 ppm. Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi. Memória Padrão: 32MB. Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n. Emulação: PCL6 & BR-Script3. Duplex. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas. Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas.

No edital é claro ao solicitar:

Velocidade Máxima: Até 30 ppm;

Memória Padrão: 32MB;

Wireless 802.11b/g/n;

Contudo a impressora ofertada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, BROTHER DCP-1602, possui velocidade até 20 PPM, Memória de apenas 16 MB, enquanto pede 32 MB, e não possui conexão Wireless a mesma é apenas USB 2.0

Nota-se que o produto ofertado é muito inferior ao licitado no termo de referência.

Fonte: <https://www.brother.com.br/-/media/brother/product-catalog-media/documents/2021/12/31/09/44/dcp-1602.pdf>

Conforme demonstrado acima, nota-se que o produto ofertado pelo licitante: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI não atende ao edital.

DO PEDIDO

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a diligencia da proposta da empresa:

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

no Pregão Eletrônico de nº 014/2022, no item 10 pois estão eivadas de vício ferindo de forma brutal os princípios administrativos, não atendendo as especificações editalícias.

Requer ainda, que este recurso seja acolhido na sua íntegra.

De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Serra, ES, 29 de Agosto de 2022.

CPF: 073.960.046-08  
MG: 10.581.165

**Fechar**